



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

006

LEI Nº 1.219

DE 6 DE MAIO DE 1980.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, 2º E 6º DA LEI Nº 1.216, DE 11 DE ABRIL DE 1980, E ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 3º.

QUINTINO DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- OS ARTIGOS 1º, 2º E 6º DA LEI Nº 1.216, DE 11 DE ABRIL DE 1980, PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ARTIGO 1º- O VALOR MONETÁRIO DOS VENCIMENTOS E DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SERÁ CORRIGIDO SEMESTRALMENTE, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1980, COM BASE NOS VALORES VIGENTES EM 1º DE NOVEMBRO DE 1979, DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979, VARIANDO O FATOR DE APLICAÇÃO NA FORMA DESTA LEI".

"ARTIGO 2º- O REAJUSTAMENTO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º APLICA-SE AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E ÀS PENSÕES PAGAS PELA PREFEITURA, AO SALÁRIO ESPOSA E AO SALÁRIO FAMÍLIA".

"ARTIGO 6º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE MAIO DE 1980, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO".

ARTIGO 2º- FICA ACRESCENTADO UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.216, DE 11 DE ABRIL DE 1980, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "PARÁGRAFO ÚNICO- PARA A CORREÇÃO DO SALÁRIO ESPOSA E DO SALÁRIO FAMÍLIA, APLICAR-SE-Á O FATOR 1,00".

ARTIGO 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 6 DE MAIO DE 1980.

44
QUINTINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 6 DE MAIO DE 1980.

ODUVALDO DE LIMA
CHEFE DE GABINETE